



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA

ATA N.º 19/2025

DA REUNIÃO REALIZADA NO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2025

(MANDATO 2025/2029)

(Contém 13 folhas)

Presenças:

PRESIDENTE: RUI PEDRO TEIXEIRA FERREIRA DA SILVA

VEREADOR: ARISTIDES MANUEL RODRIGUES MARTINS

VEREADOR: ANTÓNIO MANUEL TRISTÃO PIRES QUINTAS

VEREADORA: SÓNIA ALEXANDRA PIRES GUERREIRO

VEREADORA: LILIANA CONDE RIBEIRO DA SILVA

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the President or a member of the municipal council, is placed at the bottom right of the document.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 19/2025

05 DE NOVEMBRO DE 2025

**ATA N.º 19/2025 DA PRIMEIRA REUNIÃO DO MANDATO 2025/2029 REALIZADA NO DIA 05
DE NOVEMBRO DE 2025, INICIADA ÀS 11:00 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 11:45
HORAS**

SUMÁRIO

ABERTURA	2
ORDEM DO DIA	2
ÓRGÃO EXECUTIVO	2
(01)APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 25 DE SETEMBRO DE 2025	2
(02)REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL – FIXAÇÃO DO DIA, HORA E LOCAL	2
(03)DESPACHO PC 01/2025 – MANDATO 2025/2029 - VEREADORA A TEMPO INTEIRO.....	3
(04)DESPACHO PC 02/2025 – MANDATO 2025/2029 - VEREADOR A TEMPO INTEIRO	3
(05)DESPACHO PC 03/2025 – MANDATO 2025/2029 – VICE-PRESIDENTE.....	3
(06)DESPACHO PC 04/2025 – MANDATO 2025/2029 – OFICIAL PÚBLICO.....	4
(07)DESPACHO PC 05/2025 – MANDATO 2025/2029 – CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEJO – RATIFICAÇÃO	4
(08)DESPACHO PC 06/2025 – MANDATO 2025/2029 – DISTRIBUIÇÃO DE UNIDADES FUNCIONAIS	4
(09)DESPACHO PC 07/2025 – MANDATO 2025/2029 – DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - DAF	4
(10)DESPACHO PC 08/2025 – MANDATO 2025/2029 – CHEFE DE GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA	4
(11)DESPACHO PC 09/2025 – MANDATO 2025/2029 – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO CHEFE DE GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA.....	5
(12)DESPACHO PC 10/2025 – MANDATO 2025/2029 – ADJUNTA DO GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA	5
(13)DESPACHO PC 11/2025 – MANDATO 2025/2029 – SECRETÁRIO GABINETE DE APOIO À VEREAÇÃO.....	5
(14)DESPACHO PC 12/2025 – MANDATO 2025/2029 – INSTRUTORA DOS PROCESSOS DE CONTRAORDENAÇÃO	5
(15)DESPACHO PC 13/2025 – MANDATO 2025/2029 – ATENDIMENTO AO PÚBLICO POR PARTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL.....	5
(16)SECRETARIA DAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL – DESIGNAÇÃO	6
(17)DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.....	6
(18)CORTE DE TRÂNSITO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “NATAL CERVEIRA 2025”.....	11
(19)NORMAS DE PARTICIPAÇÃO PARA O MERCADO DE NATAL 2025	11
(20)NORMAS DE PARTICIPAÇÃO PARA A PASSAGEM DE ANO	11
(21)AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO 2025/2026	12
(22)PROPOSTA DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DOS PROCESSOS – ANO LETIVO 2025/2026	12
(23)PROPOSTA DE PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE ABAAE ECO-ESCOLAS E O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA 2025/2026.....	12
EXPEDIENTE E ASSUNTOS DIVERSOS.....	12
(24)RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA	12
(25)APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA	13
ENCERRAMENTO	13



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

ATA N.º 19/2025

05 DE NOVEMBRO DE 2025

ABERTURA

Aos cinco dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e cinco, neste concelho de Vila Nova de Cerveira e edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira sob a Presidência do Senhor **Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva**, Presidente da Câmara Municipal, com a presença dos Senhores Vereadores **Aristides Manuel Rodrigues Martins, António Manuel Tristão Pires Quintas, Sónia Alexandra Pires Guerreiro e Liliana Conde Ribeiro da Silva**. Por acordo dos presentes, foi designada para secretariar esta reunião a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Ivone da Conceição Costa Marinho. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou aberta a reunião pelas 11:00 horas.

ORDEM DO DIA

Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes deliberações:

ÓRGÃO EXECUTIVO

(01) APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Para cumprimento do disposto no número 2 do artigo 57.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a ata da reunião ordinária de 25 de setembro de 2025, sendo que, como habitualmente, a proposta de ata foi antecipada e atempadamente remetida a todos os senhores Vereadores para eventuais correções ou sugestões para melhoria do conteúdo da mesma. Uma vez que, no órgão executivo ou junto da secretaria da reunião de Câmara, não foi presente qualquer observação a esta, o Presidente da Câmara Municipal questionou os senhores Vereadores presentes se tinham alguma questão a levantar sobre a mesma. Posto isto, e tendo as respostas sido no sentido de nada haver a objetar, o Presidente da Câmara Municipal colocou a mesma à votação.

A Câmara Municipal deliberou aprovar a ata da referida reunião ordinária com dois votos a favor. Não participaram na votação o senhor Vereador António Quintas, o senhor Vereador Aristides Martins e a senhora Vereadora Liliana Silva por não terem estado presentes na referida reunião.

(02) REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL – FIXAÇÃO DO DIA, HORA E LOCAL

Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a proposta que se segue:

“PROPOSTA

Considerando que:



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 19/2025

05 DE NOVEMBRO DE 2025

Nos termos do artigo 40º, n.º 1, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, as Câmaras Municipais podem reunir semanalmente ou quinzenalmente, conforme o julgue conveniente;

A prática seguida em anteriores mandatos tem sido a das reuniões quinzenais, periodicidade essa que se tem demonstrado adequada a dar resposta atempada às matérias que carecem de deliberação do órgão executivo municipal;

Nesta conformidade, proponho que as reuniões da Câmara Municipal passem a realizar-se quinzenalmente, nas segundas quintas-feiras e nas últimas quintas-feiras de cada mês;

Proponho igualmente que tais reuniões se realizem na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho, com início às 15:00 horas.

Vila Nova de Cerveira, 03 de novembro de 2025”

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente da Câmara de fixação de dias, horas e locais das reuniões de câmara.

(03) DESPACHO PC 01/2025 – MANDATO 2025/2029 - VEREADORA A TEMPO INTEIRO

O Senhor Presidente da Câmara Municipal deu a esta conhecimento que, por seu despacho de 03 de novembro corrente, decidiu designar como Vereadora a tempo inteiro a Senhora Vereadora Sónia Alexandra Pires Guerreiro.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

(04) DESPACHO PC 02/2025 – MANDATO 2025/2029 - VEREADOR A TEMPO INTEIRO

O Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu-se à necessidade da existência de, pelo menos, mais um Vereador a tempo inteiro, dado o avolumar de assuntos a tratar diariamente, pelo que propôs à Câmara Municipal, nos termos do disposto no número 2 do artigo 58.º da Lei número 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, que fixe em dois o número total de Vereadores a tempo inteiro.

Mais informou que, em caso de aprovação sua proposta, procederá à designação como segundo Vereador a tempo inteiro o Senhor Vereador António Manuel Tristão Pires Quintas.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente da Câmara de fixação de um segundo vereador a tempo inteiro e ratificar o ato praticado.

(05) DESPACHO PC 03/2025 – MANDATO 2025/2029 – VICE-PRESIDENTE

O Senhor Presidente da Câmara Municipal deu a esta conhecimento que, por seu despacho de 03 de novembro corrente, decidiu designar como Vice-Presidente o Senhor Vereador António Manuel Tristão Pires Quintas.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 19/2025

05 DE NOVEMBRO DE 2025

(06) DESPACHO PC 04/2025 – MANDATO 2025/2029 – OFICIAL PÚBLICO

O Senhor Presidente da Câmara Municipal deu a esta conhecimento que, por seu despacho de 03 de novembro corrente, decidiu designar como Oficial Público a Senhora Ivone da Conceição Costa Marinho, devendo a mesma ser substituída nas suas faltas e impedimentos pelo Senhor Francisco José Rodrigues Esmeriz.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

(07) DESPACHO PC 05/2025 – MANDATO 2025/2029 – CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO – RATIFICAÇÃO

Acerca do assunto referido em epígrafe, foi presente para ratificação, o despacho emanado pelo Presidente da Câmara no dia 03 de novembro corrente, pelo qual constituiu os fundos de maneio para ocorrer a pequenas despesas urgentes e inadiáveis.

A Câmara Municipal deliberou ratificar o despacho n.º 05/2025 do senhor Presidente da Câmara de constituição de fundos de maneio, com três votos a favor e duas abstenções do Senhor Vereador Aristides Martins e da Senhora Vereadora Liliana Silva.

(08) DESPACHO PC 06/2025 – MANDATO 2025/2029 – DISTRIBUIÇÃO DE UNIDADES FUNCIONAIS

O Senhor Presidente da Câmara Municipal deu a esta conhecimento que, por seu despacho de 03 de novembro corrente, decidiu proceder à distribuição de unidades funcionais.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

(09) DESPACHO PC 07/2025 – MANDATO 2025/2029 – DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - DAF

O Senhor Presidente da Câmara Municipal deu a esta conhecimento que, por seu despacho de 03 de novembro corrente, decidiu proceder à delegação e subdelegação de competências na Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

(10) DESPACHO PC 08/2025 – MANDATO 2025/2029 – CHEFE DE GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

O Senhor Presidente da Câmara Municipal deu a esta conhecimento que, por seu despacho de 03 de novembro corrente, decidiu proceder à designação para Chefe de Apoio à Presidência, o Senhor Doutor Fernando Pereira Cabodeira.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 19/2025

05 DE NOVEMBRO DE 2025

(11) DESPACHO PC 09/2025 – MANDATO 2025/2029 – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO CHEFE DE GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

O Senhor Presidente da Câmara Municipal deu a esta conhecimento que, por seu despacho de 03 de novembro corrente, decidiu proceder à delegação de competências do Presidente da Câmara Municipal no Chefe de Apoio à Presidência.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

(12) DESPACHO PC 10/2025 – MANDATO 2025/2029 – ADJUNTA DO GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

O Senhor Presidente da Câmara Municipal deu a esta conhecimento que, por seu despacho de 03 de novembro corrente, decidiu designar para Adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência, a Senhora Carla Isabel Martins Segadães.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

(13) DESPACHO PC 11/2025 – MANDATO 2025/2029 – SECRETÁRIO GABINETE DE APOIO À VEREAÇÃO

O Senhor Presidente da Câmara Municipal deu a esta conhecimento que, por seu despacho de 03 de novembro corrente, decidiu designar para secretário de apoio à vereação, o Senhor Pedro André da Costa Araújo.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

(14) DESPACHO PC 12/2025 – MANDATO 2025/2029 – INSTRUTORA DOS PROCESSOS DE CONTRAORDENAÇÃO

O Senhor Presidente da Câmara Municipal deu a esta conhecimento que, por seu despacho de 03 de novembro corrente, decidiu proceder à designação como instrutora dos processos de contraordenação social, a técnica superior-jurista, Senhora Anabela Gonçalves Oliveira.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

(15) DESPACHO PC 13/2025 – MANDATO 2025/2029 – ATENDIMENTO AO PÚBLICO POR PARTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

O Senhor Presidente da Câmara Municipal deu a esta conhecimento que, por seu despacho de 03 de novembro corrente, decidiu determinar o atendimento ao público em geral por parte dos membros do executivo municipal será realizado às segundas-feiras, das 09:30 às 12:30 horas.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 19/2025

05 DE NOVEMBRO DE 2025

**(16) SECRETÁRIA DAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL –
DESIGNAÇÃO**

Acerca do assunto indicado em epígrafe, o Senhor Presidente da Câmara Municipal propôs o seguinte:

“PROPOSTA

Proponho, para cumprimento do estipulado no n.º 2 do art.º 57.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, seja designada para secretariar as reuniões da Câmara Municipal, a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Ivone da Conceição Costa Marinho, que deverá preparar os assuntos das reuniões e proceder ao respetivo encaminhamento das deliberações aí tomadas, sendo substituída, nas suas faltas ou impedimentos, pela Coordenadora Técnica Paula Maria Fernandes Vieira.

Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 03 de novembro de 2025”

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente da Câmara de designação do secretário das reuniões de câmara e respetivo substituto.

(17) DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Acerca do assunto indicado em epígrafe foi, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:

“PROPOSTA

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal, à semelhança dos demais órgãos da Administração Pública, está constitucionalmente subordinada ao princípio da desburocratização e da eficiência, devendo, por isso, estruturar-se de modo a aproximar os serviços das populações e de forma não burocratizada, a fim de assegurar a celeridade, a economia e a eficiência das suas decisões;

A submissão a deliberação camarária de um elevado número de processos, nas mais variadas áreas de atuação, em nada contribui para a desburocratização do funcionamento do próprio órgão executivo, nem para uma gestão mais célere, mais económica e mais eficiente da Administração;

O Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua atual redação, diploma que estabelece medidas de modernização administrativa, impõe aos serviços e organismos da Administração Pública a adoção, nos termos legais aplicáveis, de mecanismos de delegação e de subdelegação de competências que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes e proporcionem um pronto cumprimento de obrigações;

Neste âmbito, proponho que a Câmara Municipal delibere delegar no seu Presidente as competências a seguir mencionadas, que as mesmas sejam extensíveis à Vereadora designada Vice-Presidente, e que esta delegação consigne a faculdade de



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 19/2025

05 DE NOVEMBRO DE 2025

subdelegação em quaisquer vereadores, de acordo com a distribuição das áreas funcionais a efetuar:

- Competências materiais (Lei nº 75/2013, de 12/09, artigo 33º, n.º 1):

Alíneas:

d) Executar as opções do plano e o orçamento, assim como aprovar as suas alterações;

f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;

g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;

h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;

l) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;

q) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;

r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;

t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;

v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;

w) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;

x) Emitir licenças, regtos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;

y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incômodos, perigosos ou tóxicos;

bb) Executar as obras, por administração direta ou empreitada;

cc) Alienar bens móveis;

dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;

ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 19/2025

05 DE NOVEMBRO DE 2025

integrados no património do município ou colocados, por lei, sob a administração municipal;

ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;

gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;

ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;

jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;

kk) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;

ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;

mm) Designar os representantes do município nos conselhos locais;

nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;

qq) Administrar o domínio público municipal;

rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;

ss) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;

tt) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;

uu) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;

ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;

yy) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;

zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;

bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado.

- Competências de funcionamento (artigo 39.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09):

- Alineas:

b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;

c) Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros.

- Competências para autorizar a realização de despesas, nos termos do n.º 2, do art.º 29.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, norma reprimirada pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril.

- Competência em matéria de instrução de procedimentos administrativos:

A competência prevista no n.º 1, do artigo 55.º, do Código do Procedimento Administrativo, para a direção dos procedimentos administrativos, cuja decisão caiba à Câmara Municipal, enquanto órgão legalmente competente, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 4 do mesmo artigo.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 19/2025

05 DE NOVEMBRO DE 2025

Considerando que a atividade do Município se desenvolve através de procedimentos administrativos, cujo andamento depende, em larga maioria, na sua fase instrutória, operacionalizada pelos diversos serviços municipais, de uma decisão por parte da Câmara Municipal, sujeitar a sua marcha procedural a prévia decisão deste órgão municipal traduz-se não apenas num peso administrativo inútil e meramente burocrático que o mesmo terá de acarretar, como redunda em prejuízo para os munícipes decorrentes de óbvios atrasos que importa acautelar. Por estes motivos se justifica assim a presente delegação e competências.

Outras delegações/autorizações:

Decidir sobre pedidos, licenças e autorizações, bem como sobre pedidos de substituição de documentos, de acordo com as respetivas leis, regulamentos e posturas em vigor.

Que, igualmente, sejam delegadas:

1. A competência para fixação da repartição de encargos por cada ano económico, nos casos em que os atos ou contratos deem lugar a encargos orçamentais em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização;

2. A competência para, no âmbito de processos de expropriação, fixar as indemnizações devidas aos proprietários, quer em dinheiro, quer em espécie, bem como pagamento de encargos autónomos aos interessados;

3. A competência para fazer a audiência prévia dos interessados nos procedimentos administrativos, nos termos do art.º 122º do Código do Procedimento Administrativo;

4. A competência para constituição de fundos permanentes, para ocorrer a pequenas despesas urgentes e imediatas;

5. A competência para autorizar a reposição mensal e restituição dos fundos de maneio;

6. A competência para adjudicar até € 748.196,85, conforme previsto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, norma reprimida pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril;

7. As competências previstas no Regulamento do PDMVNC, no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação e no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Vila Nova de Cerveira;

8. As competências previstas na Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, na sua redação atual, relativa ao licenciamento de publicidade exterior;

9. As competências previstas na Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, alterada pelas Leis n.º 165/99, de 14 de setembro, 64/2003, de 23 de agosto, 10/2008, de 20 de fevereiro, 79/2013, de 26 de dezembro, e 70/2015, de 16 de julho, relativa ao processo de reconversão das áreas urbanas de génesis ilegal;

10. As competências que no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, estão cometidas à Câmara Municipal;

11. As competências previstas no Decreto-Lei nº 267/2002, de 26 de novembro, na sua redação atual, que estabelece os procedimentos e define as competências para efeitos de licenciamento e fiscalização de instalações de



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 19/2025

05 DE NOVEMBRO DE 2025

armazenamento de produtos de petróleo e instalações de postos de abastecimento de combustíveis;

12. *A competência prevista no Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, na sua redação atual, que está cometida à Câmara Municipal (Regime do licenciamento dos recintos itinerantes e improvisados, bem como as normas técnicas e de segurança aplicáveis à instalação e funcionamento dos equipamentos de diversão instalados nesses recintos);*

13. *As competências previstas no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico do licenciamento e fiscalização pelas câmaras municipais de atividades diversas anteriormente cometidas aos governos civis;*

14. *As competências previstas no Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, que estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR);*

15. *As competências previstas no Decreto-Lei n.º 146/2006, de 31 de julho, na sua redação atual, que estabelece a avaliação e gestão do ruído ambiente;*

16. *As competências previstas no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, na sua redação atual, que aprova o regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais;*

17. *As competências previstas no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atual, que aprovou o Regulamento Geral do Ruído;*

18. *As competências previstas no Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua redação atual, que aprovou o regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração (RJACSR);*

19. *As competências previstas no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o C.C.P., na sua redação atual, que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam natureza de contrato administrativo;*

20. *As competências previstas no Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na sua redação atual, diploma legal que estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos, e respetivos diplomas regulamentares;*

21. *As competências previstas no Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua redação atual, diploma legal que estabelece o regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional;*

22. *As competências previstas na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, que regula a tramitação do procedimento concursal;*

23. *As competências previstas na Lei n.º 4/2009, de 29 de janeiro, alterada pela Lei n.º 10/2009, de 10 de março, que define a proteção social dos trabalhadores que exercem funções públicas;*

24. *As competências previstas no Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro, que aprova o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional;*

25. *As competências previstas no Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, na sua redação atual, diploma legal que estabelece o regime aplicável à construção de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas, à*



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 19/2025

05 DE NOVEMBRO DE 2025

instalação de redes de comunicações eletrónicas e à construção de infraestruturas de telecomunicações em loteamentos, urbanizações, conjunto de edifícios e edifícios;

26. As competências previstas no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos;

27. As competências previstas no Decreto-Lei n.º 169/2012, de 01 de agosto, na sua redação atual, que criou o Sistema da Indústria Responsável, que regula o exercício da atividade industrial, a instalação e exploração de zonas empresariais responsáveis, bem como o processo de acreditação de entidades no âmbito deste Sistema;

28. As competências previstas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP).

Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 03 de novembro de 2025”

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente da Câmara de delegação de competências da câmara no seu Presidente.

(18) CORTE DE TRÂNSITO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “NATAL CERVEIRA 2025”

Sobre este assunto, foi presente uma informação técnica, para aprovação, sobre a necessidade de se proceder ao corte de trânsito a partir das 08:00 horas do dia 11 de novembro de 2025 até às 16:00 horas do dia 16 de janeiro de 2026, na Rua Dr. António José Duro, Terreiro, Praça do Alto Minho e Rua Queiroz Ribeiro, para a realização do evento “Natal Cerveira 2025”. A mudança da Praça de Táxis para a Rua 25 de Abril, junto ao Cineteatro de Cerveira, ocorrerá de 10 de novembro de 2025, às 08h30m até ao dia 16 de janeiro de 2026 às 20h00.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o corte de trânsito na data e horário acima referido, dando conhecimento da presente deliberação às entidades competentes.

(19) NORMAS DE PARTICIPAÇÃO PARA O MERCADO DE NATAL 2025

Foi presente para aprovação as Normas de Participação para o Mercado de Natal 2025, a decorrer entre os dias 29 de dezembro de 2025 e 11 de janeiro de 2026, na zona do Centro Histórico de Vila Nova de Cerveira, promovido pela Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira.

A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta apresentada, com três votos a favor e duas abstenções do Senhor Vereador Aristides Martins e da Senhora Vereadora Liliana Silva.

(20) NORMAS DE PARTICIPAÇÃO PARA A PASSAGEM DE ANO

Foi presente para aprovação as Normas de Participação para a Passagem de Ano, a decorrer no Pavilhão Multiusos, promovido pela Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 19/2025

05 DE NOVEMBRO DE 2025

A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta apresentada, com três votos a favor e duas abstenções do Senhor Vereador Aristides Martins e da Senhora Vereadora Liliana Silva.

(21) AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO 2025/2026

Foi presente, para aprovação, uma proposta para a atribuição de um apoio suplementar para a aquisição de material escolar para o ano 2025/2026.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta.

(22) PROPOSTA DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DOS PROCESSOS – ANO LETIVO 2025/2026

Foi presente, para aprovação, uma proposta para a abertura de concurso público de concessão de bolsas de estudo para alunos do ensino superior e nomeação da comissão de análise dos processos o ano 2025/2026.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta.

(23) PROPOSTA DE PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE ABAAE ECO-ESCOLAS E O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA 2025/2026

Foi presente, para aprovação e conferir poderes ao Presidente da Câmara Municipal para assinar a versão final do Protocolo, uma informação técnica, alusiva a uma proposta de Protocolo de Parceria, entre a ABAAE Eco Escolas e o Município de Vila Nova de Cerveira tendo como objetivos: promover a educação ambiental para a sustentabilidade, envolver as crianças e jovens em práticas ambientais responsáveis, fomentar a ligação entre escola, comunidade e autarquia e valorizar as boas práticas ambientais e o trabalho em rede entre escolas.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo de Parceria e conferir os poderes necessário ao senhor Presidente da Câmara Municipal para assinar a versão final do referido Protocolo.

EXPEDIENTE E ASSUNTOS DIVERSOS

(24) RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Foi presente, para conhecimento da Câmara Municipal, o Resumo Diário da Tesouraria, relativo ao dia 04 de novembro, que acusava os seguintes saldos: ---

BANCOS	SALDO (Em €)
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 1359-130	2.093.866,32
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 1819-430	428.399,52
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 14085230	514.584,83
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 14233230	3.167.522,25



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

ATA N.º 19/2025

05 DE NOVEMBRO DE 2025

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 14892630	157.347,72
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 16560930	746.914,51
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 19885030	482,02
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 19955530	18.102,45
CAIXA CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO –Conta 40023596179	802.266,21
CAIXA CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO –Conta 40259078937	43.889,41
EM COFRE	887,07
TOTAL DE DISPONIBILIDADES	7.975.072,31

Sete milhões, novecentos e setenta e cinco mil e setenta e dois euros e trinta e um cêntimos -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

(25) APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

Nos termos do número 4 do Artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, a qual vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretaria desta reunião.

ENCERRAMENTO

E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada a reunião pelas 11:45 horas, da qual, para constar, se lavrou a presente ata.